

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RS

ATOS ADMINISTRATIVOS

Gabinete da Presidência

ATOS ADMINISTRATIVOS

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE SAÚDE Nº 04, DE 30 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre o prazo para apresentação das contas hospitalares e ambulatoriais, na forma prevista na Instrução Normativa IPE Saúde nº 10, de 25 de novembro de 2022.

O **DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO RIO GRANDE DO SUL - IPE Saúde**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 11 da Lei Complementar nº 15.144 e do art. 5º da Lei Complementar nº 15.145, ambas de 5 de abril de 2018, e conforme o que consta no PROA nº 22/2441-0013138-1,

RESOLVE:

Art. 1º A apresentação das contas hospitalares e ambulatoriais para cobrança dos serviços prestados aos usuários do IPE Saúde, na forma disciplinada pela Instrução Normativa IPE Saúde nº 10/2022, passa a ser obrigatória a partir do 01/06/2023.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Bruno Queiroz Jatene,

Diretor-Presidente do IPE Saúde

BRUNO QUEIROZ JATENE
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre
BRUNO QUEIROZ JATENE
Diretor-Presidente
Avenida Borges de Medeiros, 1945
Porto Alegre

Fone: 5132105656

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 31 de Maio de 2023

Protocolo: **2023000863535**

Publicado a partir da página: **275**